



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 FMSXV, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, CONFORME PROJETOS BÁSICOS CONSTANTES NO ANEXO "E" DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMSXV, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSXV.

O Município de Xavantina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representada pela sua Gestora, Sra. **JÉSSICA PAULA PINSETTA**, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.843.424/0001-98, com sede na Rua Benjamim Begnini, nº 317, Sala 02, Bairro dos Esportes, Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio Administrador o Senhor **MARLON ANDRIOLI**, portador da carteira de identidade nº 5.238.428, CPF sob o nº 072.482.019-10 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 003/2019 FMSXV, Tomada de Preços nº 001/2019 FMSXV, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na execução do Contrato 004/2019 FMSXV, decorrente do Processo Licitatório 003/2019 FMSXV, Tomada de Preço 001/2019 FMSXV.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA sobre as adequações no projeto no Lote 1 (Unidade Básica de Saúde de Xavantina-SC), no qual tem a supressão e acréscimo dos itens previstos na execução da obra e inclusão de itens não previstos no projeto básico, que no decorrer da obra foram detectados necessários e fundamentais para a perfeita execução do objeto.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 004/2019 do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xavantina no qual justifica a reprogramação da Planilha Orçamentária do Projeto Básico e a inclusão de alguns serviços não previstos indispensáveis para a execução da obra.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Assistência Social tomou conhecimento e verificou a necessidade desses ajustes, vistos os benefícios na sua execução, pois a Unidade Básica de Saúde de Xavantina/SC (Lote 1) possui aproximadamente 40 anos de construção.

CONSIDERANDO que o valor reprogramado no Lote 1 correspondente ao aditivo de acréscimo de **R\$ 24.263,03**.

CONSIDERANDO que o Lote 2 (Unidade Básica de Saúde do Distrito de Linha das Palmeiras) não foi constatado até o momento mudanças no Projeto Básico e na Planilha orçamentária.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 41,89% (quarenta e um inteiros e oitenta e nove milésimos por cento) do valor total do Lote contratado, ou seja, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 004/2019 FMSXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

1.1. Ao valor total do **Lote 1 R\$ 57.916,63 (Cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, fica acrescida a quantia de **R\$ 24.263,03 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e três centavos)**, passando o subitem 4.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente ao **Lote 1 de R\$ 82.179,66 (Oitenta e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, no **Lote 2 de R\$ 39.330,72 (Trinta e nove mil trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 121.510,38 (Cento e vinte e um mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos)**.”

1.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão às dotações:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 1.010 Investimentos na Saúde
Elemento (39): 4.4.90.51.07.00.00.00
Elemento (51): 4.4.90.51.07.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos anteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, 17 de setembro de 2019.

MARLON ANDRIOLI
ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: ALEXSANDER TOMÉ
CPF: 063.691.349-02
FISCAL DO TERMO ADITIVO